

T.A. Nº 241/2022

CONTRATO Nº 068/2019 (SEI 19.16.2256.0006841/2019-88)

CONTRATO SIAD Nº 9219661

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMBIENTAL VET LTDA – ME.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Ambiental Vet Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.859.269/0001-30, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 268, bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, CEP 36.660-000, neste ato representada por **Célia Aparecida de Almeida Teixeira**, CPF nº 522.758.416-87, RG nº M-3.267.787-SSP/MG.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 16/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste consiste na “execução de serviços de limpeza e higienização/desinfecção de caixas d’água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais”, a retificação dos percentuais de acréscimo e supressão, bem como dos valores do 3º Termo Aditivo ao Contrato 068/2019, com a consequente alteração das cláusulas correlatas do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração das cláusulas contratuais correlatas

Em virtude da retificação do Memorando DIOR nº 235A/2022 - DG/SUF/DIOR, ficam alterados os percentuais e valores do 3º Termo Aditivo, acarretando modificações nas Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta, Sexta e Anexo único do aditivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste consiste na “execução de serviços de limpeza e higienização/desinfecção de caixas d’água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais”, a prorrogação da vigência, o reajuste do valor dos

serviços, o acréscimo de 14,06% e a supressão de 5,62% sobre o valor global inicial atualizado do contrato.

(...)

CLÁUSULA QUARTA– Do acréscimo e da supressão

Acrescenta-se 14,06% e suprime-se 5,62% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO - CONTRATO 068/2019										
Valores Atuais do Contrato (3ªTA)			Valor do Acréscimo		IMPACTO (%)	Valor da Supressão		IMPACTO (%)	ACUMULADO (%)	
Serviço	Mensal	Anual	Mensal	Anual	ACRÉSCIMO	Mensal	Anual	SUPRESSÃO	Acréscimo	Supressão
Limpeza + Deslocamento + Diária	19.963,90	239.566,80	2.807,12	33.685,40	14,06%	1.121,42	13.457,01	5,62%	14,06%	5,62%
VALOR A SER ACRESCIDO / SUPRIMIDO			-	33.685,40		-	13.457,01			

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da prorrogação da vigência, do reajuste, do acréscimo e da supressão, o novo valor global atualizado do Contrato, para o período de 22/07/2022 a 21/07/2023, passa a ser de **R\$ 259.795,19 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.22 – **Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude novo valor global atualizado do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, no percentual de 5% deste, na modalidade seguro garantia, no valor de **R\$ 12.989,76 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, nos termos da cláusula décima terceira do contrato e do 2º Apostilamento ao Contrato inicial, com validade adequada à nova vigência contratual.

(...)

ANEXO ÚNICO

Contrato 068/2019		Acompanhamento das Alterações Contratuais				
		TOTAL (R\$)	Acréscimo (%)	Supressão (%)	Reajuste (%)	VALOR Acrescido (R\$)
Valor Total Inicial		194.500,90	-	-	-	-
1ªTA.087/20	REAJUSTE	198.152,52			1,8775%	3.651,62
2ªTA.112/21	REAJUSTE	214.115,52			8,0559%	15.963,00
Solicitação Atual (3ªTA)	REAJUSTE	239.566,80			11,8867%	25.451,28
	ACRÉSCIMO	-	14,06%			33.685,40
	SUPRESSÃO	-		5,62%		(13.457,01)
Valor Total Inicial Atualizado		239.566,80			-	-
Valor Global Atualizado		-	-	-	-	259.795,19

CLÁUSULA SÉTIMA - Da garantia de execução contratual

Em virtude da retificação dos percentuais de acréscimo e supressão, bem como dos valores do 3º termo aditivo, a contratada deverá apresentar reforço no valor de **R\$ 81,60** (oitenta e um reais e sessenta centavos) à garantia de execução já existente, na modalidade seguro garantia, de forma a totalizar uma garantia de **R\$ 12.989,76** (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos da cláusula décima terceira do contrato e do 2º Apostilamento ao Contrato inicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Célia Aparecida de Almeida Teixeira

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 23/12/2022, às 12:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 18:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/12/2022, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/12/2022, às 13:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4329897** e o código CRC **B0761BF3**.